



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38/2024.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 38/2024, que “DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 01 (UM) PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, por excepcional interesse público, por prazo determinado e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade de substituição devido solicitação de Aposentadoria (a ser concedida no mês de maio de 2024) a pedido da professora ROSELAINÉ DO PRADO NUNES, da disciplina de Ciências das séries finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

As contratações de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que será feito pelo Município, para não prejudicar os alunos estamos solicitando a presente autorização para que seja efetivado o Processo Seletivo antes da Professora se aposentar.

Tendo em vista o andamento das atividades escolares necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, 24 de abril de 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 38/2024.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PROFESSOR (AS) DE CIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de 01 (um) Professor (a) de Área 02 - Ciências (Licenciatura em Ciências Biológicas/Biologia/Ciências).

Parágrafo Único – Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas pela solicitação de Aposentadoria da Professora Roselaine do Prado Nunes da disciplina de Ciências das séries finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de **01 (UM) PROFESSOR (A) AREA 02 CIÊNCIAS (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA/CIÊNCIAS)**, (20) vinte horas, Nível 01.

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado até o final do ano letivo de 2024 mantida a excepcionalidade ou até a realização de concurso público.

§1º – Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n.ºs 533/2006 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

§2º – A contratação de que trata o art.2º será através do Processo Seletivo Simplificado que será feito pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Professor

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

UNIDADE 01 FUNDEB

PROJ ATIV 2023 Manut .Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal

DES 137 - Elem - 31.90.11.00.00.00.0540 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DESP -138 - Elem - 31.90.13.00.00.00.0500 - Obrigações patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS,
24 de abril de 2024.**


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IMPACTO ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO 2024
TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO CONTRATAÇÃO PROFESSORES


Area 02 Nivel I Classe A 20 horas

Cargo	Contrat.	TEMPO	Impacto	NIVEL	Coefic.	Venc. Bas	inss (9%)	Vale	venc Mês	VALOR ANO COM ENCARGOS
Professores	1	12	1	1	1,00	2.374,85	213,74	159,00	2.747,59	31.130,16

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE .

OBS 2: O presente impacto fora calculado para exercicio ano letivo de 2024.

OBS 3: Foram considerados para presente impacto os valores já previstos na revisão quadro para 2024.


P. M. Boa Vista das Missões
 CNPJ 92.410.562/0001-21
Esmarinho Carpes
 Contador
 CRC/RS 087249/9 - Matrícula 762





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Mem.nº 98 /2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

PARA: SETOR JURÍDICO

Vimos através deste, solicitar que seja realizado Processo Seletivo para atender a demanda de professor conforme tabela abaixo:

PROFESSORES PROCESSO SELETIVO

CONTRATO	CARGO
1 Professor com titulação em Ciências Biológicas/Biologia/Ciências	PROFESSOR DO 6º ao 9º ANO NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PARA ATENDER NA EMEF EPONINA FRANCO GALVÃO EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSELAINE DO PRADO NUNES QUE SOLICITOU APOSENTADORIA - 20HS SEMANAIS TURNO DA MANHÃ
TOTAL DE PROFESSORES EN. FUNDAMENTAL	01

Desde já agradecemos a colaboração.

Boa Vista das Missões, 23 de abril de 2024


DELVA FAGUNDES DE SOUZA
Delva Fagundes de Souza
Secretaria Municipal de Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cultura e Turismo

